

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8800/2026/2

Sumário: Divulga-se a abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção de candidatos (m/f) para provimento do cargo de chefe de unidade orgânica de 3.º grau – Intervenção, Apoios e Acompanhamento Social.

Recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º grau (m/f)

Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 – Nos termos do disposto nos n.º 2 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local, por força do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, precedendo aprovação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 9 de dezembro de 2025 e por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025; faz-se público que esta Câmara Municipal pretende proceder ao recrutamento e seleção de candidatos (m/f) para provimento do seguinte cargo de Chefe de Unidade Orgânica de 3.º Grau, para a seguinte unidade orgânica flexível: – Unidade Orgânica de 3.º Grau – Intervenção, Apoios e Acompanhamento Social, em regime de comissão de serviço.

2 – Área de atuação: A área de atuação para o cargo traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, republicada na segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Viana do Castelo, (Regulamento n.º 712/2024) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 02 de julho de 2024.

Assim, aos dirigentes intermédios de 3.º Grau, designados Chefes de Unidade Orgânica, compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da respetiva unidade orgânica, sendo-lhes aplicável, supletivamente, com as necessárias adaptações, o estabelecido no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, relativamente às competências do pessoal dirigente.

3 – Requisitos legais de Provimento: Podem candidatar-se ao cargo todos os trabalhadores que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 12.º e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e se enquadrem no disposto no n.º 3 do artigo 4.º da estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, Regulamento republicado com alterações no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2024.

Assim:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público, contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Reúnam, no mínimo, mais de um ano de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma Licenciatura adequada às competências gerais e específicas da unidade orgânica.

4 – Perfil:

4.1 – Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, preferencialmente com experiência comprovada no exercício de funções dirigentes.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares; conhecimento das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 – Habilitações académicas exigidas: Licenciatura (nível 6), em áreas académicas relevantes, designadamente, as dos domínios do Serviço Social, Políticas Sociais e Gestão Pública.

5 – Competências do Cargo:

As competências constantes do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação; em articulação com as competências definidas para a Unidade Orgânica de 3.º Grau – Intervenção, Apoios e Acompanhamento Social, subordinada à Divisão de Coesão Social, na estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, republicada na segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Viana do Castelo (Regulamento n.º 712/2024) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 02 de julho de 2024. As competências e funções conferidas à Unidade Orgânica de 3.º grau – Intervenção, Apoios e Acompanhamento Social, são as constantes do artigo 6.º do anexo II (estrutura flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes) do referido Regulamento, republicado:

À Unidade Orgânica de 3.º Grau Intervenção, Apoios e Acompanhamento Social compete, designadamente:

a) Contribuir e implementar políticas, estratégias e medidas orientadas para a inclusão social e para a igualdade de oportunidades dos grupos sociais mais vulneráveis, sustentadas em instrumentos de diagnóstico e planeamento, garantindo a sua monitorização e avaliação, em parceria e colaboração com as organizações sociais.

b) Intervir de forma direta e sistémica em grupos específicos da população, com vista à sua capacitação, autonomia, proteção e inclusão social, criando condições individuais e coletivas para garantir direitos e promover a igualdade de oportunidades.

c) Propor e desenvolver, em função dos diagnósticos, programas e ações adequadas às necessidades identificadas, tendo em conta a mobilização e otimização dos recursos disponíveis e em articulação com os serviços municipais, instituições e demais organizações locais.

d) Gerir e dinamizar a Rede Social de Viana do Castelo, impulsionando o trabalho em parceria alargada, contribuindo para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção da coesão e do desenvolvimento social ao nível concelhio.

e) Exercer, em geral, as competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

6 – Formalização de Candidaturas:

6.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-viana-castelo.pt/>, mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados. Apenas serão válidas as candidaturas submetidas através do link <https://recrutamento.cm-viana-castelo.pt/>. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 – Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação de cópias dos documentos em formato PDF, tendo como limite 5Mb por documento, comprovativos das declarações prestadas.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

b) Certificado de Habilitações Académicas;

c) Declaração comprovativa do serviço em que o/a candidato/a se encontre a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra integrado/a, o posicionamento remuneratório que detém à presente data, a atividade que executa, o órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de avaliação de desempenho obtida no biénio 2023/2024, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, sendo aplicável, o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;

d) Certificados de formação profissional, em que apenas serão apenas consideradas as ações de formação devidamente certificadas por entidades acreditadas junto das DGERT, desde que realizadas em áreas de interesse para a função, realizadas após a obtenção da licenciatura. Serão ainda consideradas as formações para cargos dirigentes ministradas pela FEFAL ou INA.

6.3 – A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou avaliação.

7 – Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso do procedimento concursal na BEP – Bolsa de Emprego Público.

8 – Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de seleção, com carácter eliminatório e cujos critérios de seriação estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: <https://recrutamento.cm-viana-castelo.pt/processos-a-decorrer>.

a) Avaliação Curricular (AC) – Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP) – Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

9 – Classificação final: A classificação final (CF) será o resultado da média aritmética das classificações atribuídas nos dois métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e entrevista pública (EP), respeitando a seguinte fórmula:

$$CF = [(AC \times 40) + (EP \times 60)] / 100$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

10 – Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas de reuniões do Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 – A notificação aos candidatos faz-se nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (correio eletrónico na plataforma de recrutamento). A cada candidato/a será atribuído, a quando da submissão da candidatura um ID/código, que será utilizado como meio de identificação durante todo o processo de seleção em substituição do respetivo nome (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

12 – Remuneração: De acordo com o definido no n.º 7 do artigo 4.º da estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 02 de julho de 2024; a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau corresponde à 6.ª (sexta)

posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, conforme a tabela remuneratória única das carreiras gerais em vigor.

13 – O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Carlota Gonçalves Borges, Vereadora da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Cláudia Margarida Rocha de Magalhães, Chefe de Divisão de Coesão Social;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

14 – O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto e nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

15 – O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, pelo período de 3 (três) anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

16 – O presente aviso será publicado em órgão de imprensa nacional e na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

O aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Viana do Castelo, acompanhado da ata de definição de critérios de seleção do procedimento a concurso.

27 de março de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre.

319986451